

**LEI Nº2.393 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**“CRIA O CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO  
MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE  
MACACU”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a câmara **APROVA e EU SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art.1º-** Fica Criado o Centro de Documentação Municipal de Cachoeiras de Macacu, com a finalidade de resgatar, proteger, restaurar, ordenar, classificar e divulgar todo o acervo que diga respeito ao Patrimônio Histórico, Geográfico e Cultural do Município de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro.

**Parágrafo Único-** Considera-se acervo toda e qualquer documentação adquirida por doação, transferência ou aquisição, integrada por documentos oficiais ou particulares manuscritos ou impressos, fotográficos, audiovisuais, hemerográficos, museológicos, cartográficos, iconográficos e bibliografias de referência, desde que afins aos seus objetivos.

**Art.2º-** O Centro de Documentação Municipal de Cachoeiras de Macacu servirá também como centro de pesquisa, capacitação e treinamento de pessoal técnico qualificado, fonte de produção científica e pedagógica, sendo que sua área de abrangência e de atuação deverá cobrir todo o território do Município de Cachoeiras de Macacu.

**Art.3º-** O Centro de Documentação Municipal de Cachoeiras de Macacu abrigará documentação pública e privada que lhe for destinada e seja de relevante interesse para o alcance de seus objetivos.

**Art.4º-** No início de cada ano, os diretores dos órgãos públicos municipais enviarão ordenadamente para o Centro de Documentação Municipal de Cachoeiras de Macacu a documentação que já não é mais de uso cotidiano relacionada às finalidades constantes na presente Lei.

**Art.5º-** O Centro de Documentação Municipal de Cachoeiras de Macacu funcionará nas dependências do Centro Cultural Sara Nascimento Azeredo “Casarão de Japuiba”, localizado à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº532, Centro, Japuiba, Cachoeiras

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

de Macacu, subordinado diretamente à Fundação Macatur, órgão gestor público curador e responsável legal pelo Centro de Documentação e seu acervo.

**§1º-** O órgão gestor do Centro de Documentação Municipal fica autorizado a firmar convênios e parcerias para a melhoria e ampliação de seu acervo.

**§2º-** O órgão gestor do Centro de Documentação Municipal promoverá campanhas e incentivos para a ampliação do seu acervo através de doações, aquisição, transferência e outras formas de captação de acervo.

**Art.6º-** As necessidades de gestão e funcionamento do Centro de Documentação Municipal de Cachoeiras de Macacu serão supridas pela Fundação Macatur e deverão constar no orçamento anual do referido órgão gestor.

**Art.7º-** O Centro de Documentação Municipal de Cachoeiras de Macacu e seu acervo deverão ser integrados ao patrimônio público do município de Cachoeiras de Macacu.

**Art.8º-** Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecer as normas a serem obedecidas para a instalação e funcionamento do Centro de Documentação Municipal de Cachoeiras de Macacu dentro do prazo de 30(trinta) dias.

**Art.9º-** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,06 DE NOVEMBRO DE 2018.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
Prefeito Municipal

Autoria:Márcio da Silva Ribeiro –Vereador PDT